Universidade do Minho

Reitoria

Despacho
R7-2/2020

Considerando:

- a face das alterações realizadas recém-chegas dos entre a Universidade do Minho e as autoridades de saúde e polícias (sul);
- o agravamento da situação sanitária na região norte do país nos últimos meses;
- a necessidade de atenuar o quadro de grande mobilidade que atinge a vida da Universidade;
- a necessidade de a Universidade assumir uma posição que contribua decisivamente para a prevenção e o combate ao COVID-19;
- as recomendações da Comissão de Elaboração e Gestão do Plano de Contingência Interno COVID-19.

1. Determinar a suspensão das atividades letivas presenciais na Escola e Universidade do Minho.

2. Manter-se em vigor as seguintes determinações previstas nos despachos R7-2/2020, de 7 de março, e R7-3/2020, de 8 de março:

   a) Não são autorizadas deslocações em serviço;
   b) São suspensas as deslocações em serviço que tenham sido previamente autorizadas;
   c) São encerrados os edifícios 1, 2, 3 e 13 do campo de Gualtar;
   d) É recomendada a submissão voluntária de estudantes, professores, investigadores e trabalhadores técnicos, administrativos e de gestão residentes de países com casos confirmados de Covid-19 a um período de quarentena, de 14 dias, após a sua chegada ao país.

3. Adicionalmente, determinar, para toda a Universidade:

   a) O encerramento dos serviços de bibliotecas e dos espaços abertos;
   b) A suspensão dos eventos e atividades desportivas;
   c) A suspensão de reuniões de cárter de colaboração e de provas académicas (mestrado, doutoramento, agregação e Ruído de especialidade), bem como da realização de conferências, seminários, convívios e eventos de natureza similar;
   d) O encerramento de lojas, as áreas de atendimento presencial e direitos com entidades reguladoras, entidades de serviços, entidades culturais e Serviços de Ação Social;
   e) A suspensão da mobilidade, outgoing e incoming, de estudantes, professores, investigadores e trabalhadores técnicos, administrativos e de gestão.

4. Impedir deferir o horário dos docentes, investigadores e trabalhadores técnicos, administrativos e de gestão, será prolongado, sempre que possível, o teletrabalho, salvaguardando as especificidades das entidades reguladoras, das entidades de serviços e das entidades culturais, bem como dos Serviços de Ação Social, bem como o modo de organização do trabalho.

5. O cumprimento e validação da assiduidade no período em que estiver suspensa a efetivação dos horários de trabalho e horário de trabalho pelo superior hierárquico deverá.

6. Os estudantes que se encontram estabelecidos nas residências da Universidade do Minho com possibilidade de regressar temporariamente aos seus domicílios devem fazê-lo, mantendo os contactos estabelecidos e respeitando as recomendações da Direção Geral de Saúde.